

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO 5.777 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA PAGAMENTO DO ISSQ DO ANO DE 2009**

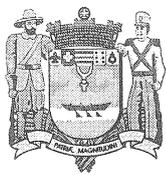
PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o prazo para pagamento do ISSQN variável é até o 15º dia do mês seguinte ao fato gerador.

Considerando a dificuldade das empresas em cumprir com as obrigações principais e acessórias referente ao recolhimento do ISSQN variável até o 15º dia de cada mês.

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogada a data do pagamento da primeira parcela do ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA variável, até o vigésimo dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador, sem incidências de multas, juros e correções monetárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 02 de Dezembro de 2008.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Paço Municipal na data supra.